# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Aviso de Licitação ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pontal**
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

**Câmara Municipal de Pontal**
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL


**Secretaria de Gabinete**
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**PORTARIA N.º 120/2.026**

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO (MISTA) PARA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO DESTINADA À OUTORGA DE CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 8º, caput e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a substituição do agente de contratação por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, agentes públicos indicados pela Administração;

- a definição de comissão de contratação prevista no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como "conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares";

- o art. 3º, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 015, de 25 de janeiro de 2024, que atribui ao Prefeito Municipal a competência para designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;

- o art. 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2024, que autoriza, nas licitações envolvendo bens ou serviços especiais, a substituição do agente de contratação por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos da Lei Municipal nº 3.378, de 3 de julho de 2023;

- os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.378/2023, que criam, com fundamento no art. 20 da Lei Municipal nº 1.978/1997, as funções gratificadas de Agente de Contratação, Primeiro Membro da Comissão de Contratação – Equipe de Apoio e Segundo Membro da Comissão de Contratação – Equipe de Apoio, destinadas exclusivamente a servidores estáveis do Poder Executivo Municipal, com as atribuições nelas definidas;

- o art. 3º da Lei Municipal nº 3.378/2023, que exige, para o exercício dessas funções, formação de nível superior compatível com as atribuições ou certificação profissional emitida por escola de governo, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- os §§ 4º e 5º do art. 4º do Decreto Municipal nº 015/2024, que estabelecem a responsabilidade solidária dos membros da comissão pelos atos por ela praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata, e o direito de apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

- o art. 5º do Decreto Municipal nº 015/2024, que atribui à Procuradoria-Geral do Município o assessoramento jurídico e o controle prévio de legalidade das contratações, como segunda linha de defesa;

- a Lei Complementar Municipal nº 001/2008 (Lei Autorizativa), que autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante concessão, a execução dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário do Município de Pontal;

- a natureza complexa, técnica, jurídica e econômico-financeira do objeto a ser licitado, concessão comum de serviço público de saneamento básico, de longo prazo (35 anos), que caracteriza serviço especial nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2024 e recomenda que os servidores designados para o Agente de Contratação e para os Membros da Equipe de Apoio sejam oriundos de áreas complementares da Administração (jurídica, técnica/engenharia e econômico-financeira), conferindo caráter misto à Comissão;

- a necessidade de assegurar a condução regular, isonômica e tecnicamente qualificada de todas as fases da licitação, da publicação do edital até a homologação e adjudicação do certame;

1

PREFEITURA DE PONTAL

**Secretaria de Gabinete**
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo indicados para o exercício, de forma especial e exclusiva para a Concorrência nº 07/2026, cujo objeto é a outorga de concessão comum dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pontal/SP, das funções gratificadas de Agente de Contratação e de Membros da Comissão de Contratação (Equipe de Apoio), criadas pela Lei Municipal nº 3.378/2023, formando, em conjunto, a Comissão Especial de Contratação (mista) responsável pela condução do certame:

| Função (Lei Municipal nº 3.378/2023) | Nome / Matrícula | Secretaria / Área de Origem |
|---|---|---|
| Agente de Contratação – Equipe de Apoio | Guilherme da Silva Bassi Mat. 44649 | Agente Comunitário de Saúde |
| Primeiro Membro da Comissão de Contratação — Presidente da Comissão | Nathália Muniz de Faria Mat. 44943 | Agente Comunitário de Saúde |
| Segundo Membro da Comissão de Contratação — Equipe de Apoio | Débora Teiga Reis Mat. 203368 | Diretor de Licitações |
| Membro da Comissão | Lucas Ravagnani Mari Mat. 203396 | Secretário Municipal do Meio Ambiente |
| Membro da Comissão | Livia Maria Maciel e Moura Mat. 203432 | Assessor Técnico de Gabinete |

**Art. 2º** Os servidores designados nos termos do Art. 1º deverão possuir formação de nível superior compatível com as atribuições da função, ou certificação profissional emitida por escola de governo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.378/2023 c/c o art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria de Administração a verificação e o registro documental desse requisito nos autos do processo administrativo desta designação.

**Art. 3º** Aos servidores efetivos designados que ainda não percebam os valores referentes a gratificação por participação em comissão farão jus ao seu recebimento nos termos da Lei 2792/2015, alterada pela Lei 3200/2021.

**Art. 4º** À Comissão Especial de Contratação, ora designada, competem as atribuições previstas no art. 4º, caput, do Decreto Municipal nº 015/2024 c/c o art. 17 do Decreto Federal nº 11.246/2022, aplicável subsidiariamente, e o art. 2º da Lei Municipal nº 3.378/2023, dentre elas:

- analisar a minuta do Edital, propondo as alterações e correções necessárias, e promover sua divulgação após aprovação da Assessoria Jurídica e autorização da autoridade competente;
- conduzir todos os atos e fases da licitação;
- responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas contra o Edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário;
- receber, examinar e julgar os documentos de garantia de proposta, representação, proposta técnica, proposta comercial e habilitação apresentados pelas licitantes, desclassificando as que não atendam ao Edital;

2

PREFEITURA DE PONTAL

**Secretaria de Gabinete**
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


- promover diligências e saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- elaborar ata de cada sessão pública, com o registro dos participantes, das propostas, da classificação, dos recursos e das respectivas decisões;
- recepcionar, analisar e se manifestar sobre os recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente quando não reformar a decisão recorrida;
- motivar e registrar em ata todas as decisões adotadas, considerando as consequências práticas da deliberação, nos termos do art. 20 da LINDB;
- propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a revogação ou a anulação do processo licitatório, conforme o caso.

**Art. 5º** A Comissão contará com o apoio da Procuradoria-Geral do Município e do órgão de controle interno, nos termos do art. 4º, §5º, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 015/2024, podendo também valer-se de assessoria técnica externa contratada para os fins do certame, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade decisória exclusiva dos membros da Comissão.

**Art. 6º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos por ela praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, desde que devidamente fundamentada e registrada em ata da reunião em que a decisão houver sido tomada, nos termos do art. 4º, §4º, do Decreto Municipal nº 015/2024.

**Art. 7º** É vedada a participação, na Comissão ou em qualquer função de apoio à licitação, de agente público que se enquadre em hipótese de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação aplicável, devendo cada membro firmar, previamente ao início dos trabalhos, Termo de Posse, Compromisso e Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme modelo constante do Documento 2 deste ato.

**Art. 8º** O suplente designado no Art. 1º atuará exclusivamente nas ausências ou impedimentos eventuais dos titulares, mediante convocação expressa e registrada nos autos do processo licitatório, não fazendo jus à gratificação prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 3.378/2023 pelo mero ato de designação, mas somente durante o período em que efetivamente exercer a função em substituição ao titular, observado o entendimento a ser confirmado pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria de Administração quanto ao regime de substituição aplicável.

**Art. 9º** Esta Comissão terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até a homologação e adjudicação do objeto da licitação em referência, podendo ser prorrogada ou os membros substituídos, mediante ato específico, em caso de necessidade justificada.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**
Em 13 de agosto de 2026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.**
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE;
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL

**Secretaria de Gabinete**
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**PORTARIA N.º 121/2.026**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL.**

**JOSE CARLOS NEVES SILVA,** Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pontal e a empresa MP MEGA PISOS BATATAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.748.742/0001-12, firmaram a Ata de Registro de Preços nº 059/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2024 (Processo Administrativo nº 144/2024), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais para construção;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 007/2026 expedido pela Gestão de Contratos, relatando o atraso e a inexecução no fornecimento de materiais solicitados pela Administração;

**CONSIDERANDO** que a contratada foi notificada por meio da Notificação Extrajudicial quanto ao descumprimento do prazo do Pedido de Compra nº 048/2026 (emitido em 12/02/2026), com prazo derradeiro de 05 (cinco) dias corridos para adimplemento;

**CONSIDERANDO** que a empresa permaneceu inerte, não apresentando justificativa nem regularizando a entrega dos materiais solicitados;

**CONSIDERANDO** que também permanecem pendentes de atendimento os Pedidos de Compra nº 045/2026, nº 054/2026 e nº 614/2026, evidenciando o reiterado descumprimento das obrigações assumidas e acarretando prejuízos aos serviços públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Contratual nº **06/2.026**, a fim de apurar os fatos acima relatados em face da empresa **MP MEGA PISOS BATATAIS LTDA**, CNPJ: 04.328.941/0001-00.

**Art. 2.º -** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:
**PRESIDENTE: LIVIA MARIA MACIEL E MOURA,** Secretária Geral de Governo;

**SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI,** Escriturariа;

**MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA,** Escriturariа;

**MEMBRO: EFIGÊNIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO**, Agente Comunitária de Saúde;

**MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO**, Técnico em Química.

1

PREFEITURA DE PONTAL

**Secretaria de Gabinete**
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**Art. 3.º** - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

**Art. 4.º** - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5.º** - Esta portaria vigerá a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**
Em 17 de agosto de 2026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.**
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

2

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016




**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**


PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2.026**
**PROCESSO Nº. 65/2.026**

**Tipo:** menor preço global
**Modo de disputa**: aberto.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de adequações prediais para obtenção de AVCB's na Escola Municipal CCI – Maria Lucia Biagi Americano
**Data e hora da abertura da sessão pública:** 02 de setembro de 2.026, às 9h da manhã.
**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **www.bll.org.br**

Pontal/SP, 17 de agosto de 2.026.

.....

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENSINO
ORDENADOR DE DESPESAS

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2.026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2.026**

**Tipo:** menor preço por item.
**Modo de disputa**: aberto.
**Objeto**: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de motoristas, pelo período inicial de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**
**Data e hora da abertura da sessão pública:** 31 de agosto de 2.026, às 9h da manhã.
**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **www.bll.org.br**

Pontal/SP, 17 de agosto de 2.026.

**SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**
**ORDENADOR DE DESPESAS**

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 07/2026**
**PROCESSO Nº. 70/2026**

**Tipo:** Julgamento por Melhor técnica e Preço
**Modo de disputa**: Aberto.
**Objeto**: Concessão Comum Dos Serviços Públicos De Abastecimento De Água E Esgotamento Sanitário No Município De Pontal/Sp.
**Data, hora e local de entrega do(s) envelope(s):** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, até o dia 03 de novembro de 2026 às 08h45 horas.
**Data, hora e local da abertura da sessão pública:** 03 de novembro de 2026, às 09h00, no Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro.
**Local e horário para retirada do Edital:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante o pagamento do valor da pasta ou, gratuitamente, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao.

Pontal/SP, 17 de agosto de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS RAVAGNANI MARI
Data: 17/08/2026 10:56:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LUCAS RAVAGNANI MARI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**ORDENADOR DE DESPESAS**